

**Resposta ao Questionamento N° SEI
0028830/2017**

Em 04/07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2017

PROCESSOS: SGPR N°: 0028/2017 / SEI N°: 00705/2017

Submetida a questão à consideração da Área Técnica desta Companhia, esta manifestou-se nos seguintes termos:

1ª Pergunta: Consta como exigência no instrumento convocatório a necessidade da licitante vencedora de comprovar a Parceria com a Microsoft, conforme seguem nos itens 14.60 e 14.61 abaixo:

“14.60. A licitante vencedora do certame deverá possuir, na assinatura do contrato, Carta de comprovação de Parceira do Fabricante Microsoft, na categoria MICROSOFT SILVER PARTNER ou superior certificado em pelo menos 04 das competências, conforme segue: Application Development, Application Integration, Deveops, Cloud Plataform, Data plataform, Data Analytcs, Datacenter, Devices and Deployment, Collaboration and Content, Messaging.

14.61. Carta de fornecimento de Consultores da Microsoft: A licitante deverá obter com a empresa Microsoft e apresentar, carta de que a Microsoft, fornecerá consultoria quando necessário, nas qualificações técnicas exigidas neste Edital.”

Entendemos que a exigência contida no item 14.60, já é suficiente para atendimento às necessidades do escopo a ser contratado, comprovando o vínculo de Parceria existente entre a licitante e este órgão, a qual por consequência poderá proporcionar a contratação eventual e futura de consultores da Microsoft, não cabendo à Microsoft que não é parte na futura contratação, a assunção desta obrigação nesta oportunidade.

A declaração de Parceria exigida no item 14.60 é suficiente para atender a necessidade do escopo e ter a assertividade da existência de vínculo entre a licitante e este órgão, não existindo a necessidade de atendimento ao item 14.61. Esta correto nosso entendimento?

Resposta à 1ª pergunta:

OBS: Consideramos que os itens 14.60 e 14.61 citados na questão acima correspondem aos itens do edital 14.16 e 14.17 respectivamente.

Não, o entendimento não está correto. A licitante deverá apresentar carta de que a Microsoft fornecerá consultoria quando necessário, nas qualificações técnicas exigidas, conforme o item 14.17. do Edital.

A Carta de fornecimento de Consultores da Microsoft visa comprovar que a empresa licitante possuirá contrato com a Microsoft Serviços, e que a Microsoft poderá fornecer consultoria quando necessário, nas qualificações técnicas exigidas neste edital, principalmente quanto ao item S8 da Tabela de descrição dos quantitativos e perfis de apoio técnico especializado e suporte aos serviços de TI do Termo de referência (Anexo I do Edital), item indispensável a segurança dos projetos, uma vez que o fabricante afirma que a licitante possui acesso ao mais alto nível de suporte com profissionais especialistas nas ferramentas disponíveis. Esta é uma medida que garante não só a rápida solução de problemas identificados nas etapas de implantação, customização ou operacionalização, bem como em caso de um suporte avançado onde o ajuste deve ser realizado na ferramenta pelo próprio fabricante.

As demais certificações exigidas servem como premissa de conhecimento para operação das ferramentas, processos, metodologias, ferramentas de tecnologia dos fabricantes que atualmente suportam os sistemas e plataformas do CIJUN. Entretanto este conhecimento não substitui, tampouco conflita com a necessidade de um profissional especializado do fabricante que possui níveis de conhecimento avançados para troubleshoot das ferramentas.

A não exigência deste nível avançado de suporte implicaria diretamente no tempo de resposta para a resolução de situações complexas, afetando não só a CIJUN, bem como seus clientes e usuários

A exigência contida no item 14.16 do edital, visa demonstrar que a empresa possui competências da Microsoft em virtude da predominância do uso de diversos produtos e serviços deste fabricante.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Meitling, Pregoeira**, em 04/07/2017, às 10:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0028830** e o código CRC **482570CE**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br